

## ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

#### **ADITIVO TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS E A EMPRESA PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**

O **ESPORTE CLUBE UNIÃO CORINTHIANS**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.782.388/0001-98, sediado na Rua Marechal Floriano, 118, Centro, Santa Cruz do Sul-RS, neste ato representado pelo Sr. Felipe Teichmann, Presidente do Clube, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1063958829, expedida pela (o) SSP/RS, e CPF nº 813.025.250-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRINT & JET, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.151.779/0001-72, sediada na Rua Moacir Bastiani, 30, CEP 91.787-141, Porto Alegre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Fabrício da Silva Pereira, brasileiro, casado, nascido em 31/10/1990, empresário, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1101810891, expedida pela (o) SJS-RS, e CPF nº 023.333.710-56 tendo em vista o que consta no Processo nº 001/2023 e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº 01/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

1.1. O objeto deverá ser entregue e instalado na sede do CONTRATANTE até o dia 03.06.2023, impreterivelmente, conforme consta no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do(a) CONTRATANTE, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.3. Na entrega do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

1.4. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o CONTRATANTE poderá:

1.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;

1.4.2. No caso de diferença na quantidade do objeto, a CONTRATANTE deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a CONTRATADA fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

1.5. O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, e consequentemente aceitação mediante Termo de Recebimento.



1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

2.1. As demais cláusulas CONTRATO DE COMPRA Nº 002/2022, permanecem inalteradas.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santa Cruz do Sul, 03 de maio de 2023.

---

**FELIPE TEICHMANN**

Presidente do Esporte Clube União Corinthians

---

**FABRICIO DA SILVA PEREIRA**

Print & Jet, Industria, Comércio e Serviços Ltda

### **TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:

